



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 102/25- GP/CM
Proc. nº 27331/2025-94

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo, duas cópias da Lei nº 4663, de 12 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas – ADESAF, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 13/08/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123678** e o código CRC **C91B2C4B**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00027331/2025-94

SEI nº 1123678



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4663

Autoriza o
Poder
Executivo a
celebrar
convênio com o
Instituto
Articulação de
Tecnologias
Sociais e Ações
Formativas –
ADESAF, para
a finalidade
que especifica,
e dá outras
providências.
Proc. nº
00027331/2025-
94

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto ADESAF - Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas, entidade regularmente constituída e sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde, objetivando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A celebração do Convênio será precedida dos trâmites administrativos pertinentes, incluindo a elaboração do plano de trabalho e a verificação do cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e regulamentares cabíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 12/08/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117642** e o código CRC **51732347**.